



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 153/2025

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 17/12/2024, nos termos do acórdão à peça 99/SGAP, publicado no "DOC" de 18/02/2025, constante do(a) **REPRESENTAÇÃO nº 1.082.505** da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, determinou a **RESTITUIÇÃO** aos cofres do **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, a(o) Sr(a). **MARIA DE LURDES GONCALVES**, CPF 009.699.466-51, Diretora, à época, com endereço à Rua Inacio Novais Fonseca, n. 614, casa, Salatiel, Caratinga/MG, CEP 35.300-250, solidariamente com **SERGIO ANTONIO CONDE** (CPF 801.922.386-04), no valor histórico total de R\$ 89.132,67 (oitenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços não prestados relativos à 11ª medição do Contrato n. 16/2012 celebrado para construção da primeira etapa da sede do Poder Legislativo da Prefeitura de Caratinga (peça 99/SGAP, pg 7 e peça 8/SGAP - Relatório contábil -pg 3).. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente, perfaz a quantia de **R\$ 135.418,24** (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente nos termos do art. 431 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 23 do mês de junho de 2025. E eu, ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA, TC 3394-1, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 153/2025
PROCESSO: 1.082.505
EXERCÍCIO: 2019
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 17/12/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/02/2025
TRÂNSITO EM JULGADO: 18/03/2025
RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES GONCALVES
CPF: 009.699.466-51

Restituição solidária aos cofres do município de CARATINGA

Restituição, aos cofres municipais da importância referente aos serviços não prestados relativos à 11ª medição do Contrato n. 16/2012 celebrado para construção da primeira etapa da sede do Poder Legislativo da Prefeitura de Caratinga (peça 99/SGAP, pg 7 e peça 8/SGAP - Relatório contábil -pg 3).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 89.132,67

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
11/2016	R\$ 25.000,00	1,5198876	R\$ 37.997,19
11/2016	R\$ 13.932,42	1,5198876	R\$ 21.175,71
12/2016	R\$ 24.332,31	1,5188238	R\$ 36.956,49
12/2016	R\$ 1.141,52	1,5188238	R\$ 1.733,77
12/2016	R\$ 20.000,00	1,5188238	R\$ 30.376,48
12/2016	R\$ 2.283,04	1,5188238	R\$ 3.467,54
12/2016	R\$ 667,69	1,5188238	R\$ 1.014,10
12/2016	R\$ 1.775,69	1,5188238	R\$ 2.696,96

Valor devido: R\$ 135.418,24

Valor histórico total devido: R\$ 89.132,67

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 135.418,24

Restituição em responsabilidade solidária com **SERGIO ANTONIO CONDE** (CPF 801.922.386-04).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/06/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.